



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE – GO  
SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA Nº 010/2021.

O Secretário da Fazenda do Município de Rio Verde – Goiás, no uso de suas atribuições legais, etc.

(Disciplina o horário de atendimento ao contribuinte no âmbito Secretaria da Fazenda e da outras providências).

**Considerando** o atendimento ao Decreto Municipal 3.503/2021, de 15 de dezembro 2021, que define providências preventivas de enfretamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), com a nova variante denominada Ômicron, que já está confirmada no estado de Goiás;

**Considerando** que o Decreto busca restringir as aglomerações de pessoas;

**Considerando** que titulares dos órgãos e entidades da Administração poderão adotar o regime de atendimento por meios eletrônicos aos servidores que possam realizá-lo de forma remota, desde que não haja prejuízo ao serviço público e definição de horário de funcionamento de seus respectivos departamentos

**RESOLVE:**

Art. 1º - Definir o horário de atendimento presencial nas dependências da Secretaria da fazenda no horário de 08:00 as 12:00 horas, a partir do dia 20 de dezembro de 2021, até 28 de fevereiro de 2022, podendo ser alterado a qualquer tempo.

Parágrafo Único – Deverá ser realizado triagem para limitar os números de contribuintes nas dependências desta Secretaria.

Art. 2º - Definir que os trabalhos que não exigem a presença física dos servidores no ambiente desta Secretaria da Fazenda do Município de Rio Verde GO, poderão ser executados remotamente, utilizando-se do expediente por meio eletrônicos, respondendo às demandas dos canais de comunicação estabelecidos para atendimento ao público de forma on-line e os que forem demandados pela gestão ou que seja inerente a própria função desempenhada, mantendo o mesmo horário de expediente que cumpriria presencial para a execução dos trabalhos remotamente.

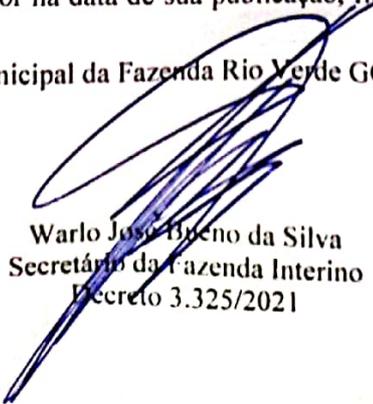
§ 1º - Cabe ao gestor imediato recepcionar os trabalhos, acompanhar o desempenho e desenvolvimento dos mesmos, via relatório que pode ser via e-mail.

§ 2º - Os Gestores imediatos, conjuntamente com a gestão desta pasta, comunicarão à Diretoria de Recursos Humanos, dando conhecimento de quais são os servidores que cumprem a jornada de trabalho estabelecida nesta portaria.

§ 3º - As tratativas quando necessárias deverão, sempre que possível, serem realizadas de forma eletrônica, via aplicativo de celular ou meio de comunicação por vídeo disponível e acessível via internet.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal da Fazenda Rio Verde GO, aos 20 dias do mês de dezembro de 2021.

  
Warlo José Bueno da Silva  
Secretário da Fazenda Interino  
Decreto 3.325/2021